Prefeitura de Belo Jardim
Construindo o novo século

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.236 /99

EMENTA: Dispõe sobre a restruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e de Providências Correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinto o atual Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Cria o Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo conforme demonstrativo no ANEXO I e II.

Art. 3º - As despesas com o Quadro de Pessoal de que trata o Art. 2º, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiras à 01 de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de janeiro de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAS/KLMN

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO I

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VALOR
02	Aux. De Serviços Gerais	N - 1	R$ 230,00
02	Recepcionista	N - 2	R$ 250,00
01	Motorista	N - 3	R$ 300,00
03	Agente Administrativo	N - 4	R$ 400,00

CARGOS COMISSIONADOS ANEXO II

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VALOR
09	Assessor Legislativo	CC - 1	R$ 250,00
06	Assessor Legislativo	CC - 2	R$ 300,00
06	Assessor Legislativo	CC - 3	R$ 350,00
01	Diretor Administrativo	CC - 4	R$ 500,00
01	Diretor de Pessoal	CC - 4	R$ 500,00
01	Diretor de Serviços Gerais	CC - 4	R$ 500,00
01	Diretor de Contabilidade	CC - 4	R$ 500,00
01	Chefe de Gabinete	CC - 5	R$ 600,00
01	Assessor Especial	CC - 6	R$ 900,00
15	Assessor Parlamentar	CC - 7	R$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de janeiro de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

- P R E F E I T O -

JNASCIMENTO